

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

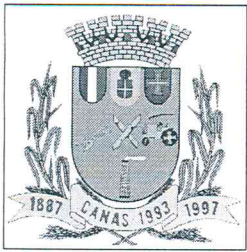
Art. 1º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Orçamentária nº 24, de 02 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto nos artigos desta lei, relativamente ao Crédito à ser aberto e as respectivas alterações introduzidas neste texto legal, fundamentado no repasse de subvenções à Associação Casa Ágape Cruzeiro/SP e à Comunidade Terapêutica Casa Família, para auxiliar financeiramente a execução de internações e atendimentos à munícipes carentes dependentes químicos e portadores de distúrbios psíquicos e mentais, gerenciado pela Diretoria de Assistência Social, durante o exercício de 2013.

CAPÍTULO II

TÍTULO I

DO LIMITE DOS CRÉDITOS E DA ABERTURA

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2013 a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), visando subvencionar a execução de internações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



e atendimentos à munícipes carentes dependentes químicos e portadores de distúrbios psíquicos e mentais, conforme abaixo especificado, a saber:

02.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 – DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0028.2032 – ASSOCIAÇÃO CASA ÁGAPE CRUZEIRO/SP.....R\$16.500,00

08.244.0028.2033 – COMUNIDADE TERAPEUTICA CASA FAMÍLIA.....R\$16.500,00

Parágrafo Único – Fica também alterada rubrica orçamentária, para nela constar o valor exato à ser dispendido com a Diretoria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2013, à saber:

08.244.0028.2014 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL.....R\$109.000,00

Art. 3º- Para atendimento dos ordenamentos prescritos nos artigos anteriores deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a incluir no orçamento da receita do exercício de 2013, o valor de R\$ 33.000,000 (trinta e três mil reais), referente a operação de credito, autorizada pelas Leis nº 457 e nº. 458, sendo ambas de 08 de Fevereiro de 2012.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de abril de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

A presente mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa Legislativa, trata-se da alteração do Plano Plurianual, no sentido de incluir para o exercício de 2013 as ações da Diretoria Municipal de Assistência Social, para subvencionar, em partes, a Associação Casa Ágape Cruzeiro/SP e a Comunidade Terapêutica Casa Família, com a intenção de dar continuidade ao auxílio financeiro a execução de internações e atendimentos à munícipes carentes dependentes químicos e portadores de distúrbios psíquicos e mentais.

Tais subvenções foram legalmente autorizadas por Douta Casa de Leis através das Leis nº. 457 e nº. 458, ambas de 08 de fevereiro de 2012.

Contudo, para se continuar fazendo o devido repasse das respectivas subvenções autorizadas por Vossas Excelências no exercício de 2013, necessário de faz a alteração do Plano Plurianual que está vigente até 2013, conforme assim dispõe o projeto de Lei que ora se envia à esta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que no projeto da LDO para o exercício de 2013 já está constando as ações aqui expostas, e, como a Lei Orçamentária Anual – LOA para o mesmo exercício será encaminhada à esta Casa Legislativa em meados de setembro do corrente ano, configurada está a desnecessidade de qualquer alteração neste sentido através do presente projeto de Lei.

Este é em síntese o projeto de lei que ora encaminho a Vossas Excelências, pelo qual, desde já antecipo agradecimentos pela atenção comumente dispensada por esta edilidade.

Isto posto, ante a importância da matéria, confio no apoio dos meus pares para aprovação desta proposta.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 088/2012

Canas, 27 de Abril de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI N.º 15 de 27 de Abril de 2012**, de ementa **“ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Fhimóteo Zanin
Prefeito

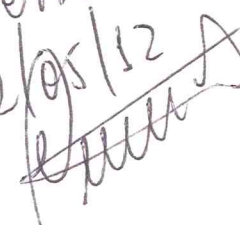


Câmara Municipal de Canas
C. N. P. J. 01.619.210/0001-25
Rua Nossa Sra. Auxiliadora, 500 - Centro
CEP 12.615-000 CANAS - SP
TEL./FAX (0xx12) 551-1210

Nº 840

data: 02/05/2012

Lilian Miguel

Recebi em
02/05/12


Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP